



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2376

Ji-Paraná (RO), 18 de agosto de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 02
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02
RELAÇÃO DE REGISTRO.....	PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 6471/GAB/PM/JP/2016
17 DE AGOSTO DE 2016

Retifica o número do decreto mencionado na ementa e no artigo 1º do Decreto n. 6327/GAB/PM/JP/2016.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido quanto ao número do decreto mencionado na ementa e no artigo 1º do Decreto n.º 6327/GAB/PM/JP/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o número do decreto mencionado na ementa e no artigo 1º do Decreto n.º 6327/GAB/PM/JP/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

(...)

Altera o Decreto n. 2119/GAB/PM/JP/2013, do Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO.

(...)

Art. 1º O artigo 4º do Decreto n. 2119/GAB/PM/JP/2013 passa a atuar acrescido dos §§1º e 2º com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6472/GAB/PM/JP/2016
17 DE AGOSTO DE 2016

Exonera, a pedido, Vanessa Aparecida de Souza Oliveira do cargo efetivo de Enfermeira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Vanessa Aparecida de Souza Oliveira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-7256/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Vanessa Aparecida de Souza Oliveira** do cargo efetivo de **Enfermeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Enfermeiro**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6473/GAB/PM/JP/2016
17 DE AGOSTO DE 2016

Exonera, a pedido, Leniza dos Santos Barros do cargo efetivo de Professora Magistério (P-I) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Leniza dos Santos Barros;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-7013/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Leniza dos Santos Barros** do cargo efetivo de **Professora Magistério (P-I)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Magistério (P-I)**, 20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2979 17 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Ji-Paraná - Rondônia.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Ji-Paraná - Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/PMJP/RO/16

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. 7409/16/SEMOSP. **Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio n.º 409/DPCN/2015.** Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos sextavados**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 302.704,68 (trezentos e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Data de Abertura: **05 de setembro de 2016**. Horário: **08:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/CPL/PMJP/RO/16

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. 3455/16/SEMUSA. **Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Contrato de Repasse n.º 812801/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.** Objeto: **Contratação de empresa para reforma e ampliação da ala administrativa do Hospital Municipal**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **RS 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**. Data de Abertura: **05 de setembro de 2016**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/CPL/PMJP/RO/16

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. 6299/16/SEMUSA. **Fonte dos Recursos: Próprio.** Objeto: **Contratação de empresa para construção da oficina ortopédica**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 360.006,74 (trezentos e sessenta mil e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **06 de setembro de 2016**. Horário: **08:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/PMJP/RO/16

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. 9043/16/SEMOSP. **Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio: 079/16/PJ/DER-RO.** Objeto: **Contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Data de Abertura: **06 de setembro de 2016**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br. **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto n.º 1504/GAB/PM/JP/13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO Nº 07/2016

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n.º 07/2016, proferido pela Assessoria Jurídica da AMT, o qual adota como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n.º 07/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **OFFICE INDÚSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA-ME**, no valor de **R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

À AMT para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-paraná, 03 de agosto de 2016.

Walter Arnaldo Pereira Leitão
 Presidente da AMT
 Dec. nº 5571/GAB/PMJP/2015

PEDIDO DE LICENÇA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/08/2016, a Renovação da Licença de Instalação, para a atividade de Construção de Creche Pró-Infância Profª Marcilene Ferreira de Almeida, a se localizar no Park Amazonas, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/SEPLAN/2016.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1-7913/2016

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **FLESH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** em decorrência do

Processo administrativo nº 1-7913/16, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros e em garrafa de 500ml na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

ODALÉIA DUARTE
MARLON ANTONIO DE MELO
MARIA APARECIDA P. TAVARES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 09 de julho de 2016

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 4276/GAB/PMJP/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/SRP/CGM/2.016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: nº 1-8895/2016.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme *Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/CPL/PMJP/2016*, fls. 30/53.

Empresas Detentoras do Registro: **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, situada na Av. Marechal Rondon, nº 311-B, Bairro Centro, CEP. 76900-027, Ji-Paraná/RO, (fone: 69 3423-8329), neste ato representado pelo Sr. Leandro Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, Sócio Gerente, portador do RG 361.610/SSP-RO e CPF 349.087.902-30, residente e domiciliado na Rua Fernandão, 597, bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO, (fls. 114).

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 031/SRP/CGM/2.016, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (camisetas), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/15; Cotação de Preço, fls. 16/25; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 28; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial/Anexos fls. 30/52; Parecer Jurídico nº 853/PGM/PMJP/2016, fls. 54/55; Publicações, fls. 56/64; Retirada de Edital,

fls. 64/66; Credenciamento, fls. 67/81; Propostas, fls. 82/86; Habilitação, 87/117; Resultado por fornecedor, fls. 118/119; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 00121/2016-CPL/PMJP/RO, de 08/08/16, fls. 120/124; Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 071/2016, fls. 124; Parecer nº 903/PGM/PMJP/2016, fls. 126 e Termo de Homologação do Pregão Presencial, fls. 127.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 31/52.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DE-TENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
 Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
 Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
 Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito durante toda a vigência da Ata, e nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 – Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua JAMIL Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo

I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa

da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 031/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do

Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, situada na Av. Marechal Rondon, nº 311-B, Bairro Centro, CEP. 76900-027, Ji-Paraná/RO, (fone: 69 3423-8329), neste ato representado pelo Sr. **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, solteiro, Sócio Gerente, portador do RG 361.610/SSP-RO e CPF 349.087.902-30, residente e domiciliado na Rua Fernandão, 597, bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO (fls. 114); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 127, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/15; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0071/CPL/PMJP/2016 fls. 31/52 do Processo Administrativo nº 1-8895-2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 031/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 18 de Agosto de 2016.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 01.060.256/0001-57

RELAÇÃO DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000113/16

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 71

Proc. Administrativo : 8895

Nº Controle Ata : 031/SRP/CGM/2016

Prazo de Validade : 18/08/2017

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/08/2017

Fornecedor / Proponente : 3305 - L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Centro de Custo : 178 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	029.001.956	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UND Grafica Center	UND	160	17,00	2.720,00	0	0	160	2.720,00
2	029.001.957	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UND Grafica Center	UND	311	17,00	5.287,00	0	0	311	5.287,00
3	029.001.958	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UND Grafica Center	UND	114	17,00	1.938,00	0	0	114	1.938,00
4	029.001.959	CAMISETA ADULTO EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO UND Grafica Center	UND	15	17,00	255,00	0	0	15	255,00

Total Registro de Preços (Inicial) :

10.200,00

Saldo Total:

10.200,00

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!